Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Erechim
PROTOCOLO
Recebido em 25/11/2011
Secretaria Geral

PEDIDO DE PROVIDÊNCIAS Nº. 233/2011

Exmo. Sr.
Vereador MARCELO DEMOLINER
Presidente do Poder Legislativo
Nesta

Senhor Presidente:

O Vereador abaixo subscrito, amparado na Lei Orgânica e no Regimento Interno, solicita que a Municipalidade a realização de estudo de viabilidade para alteração do Art. 190 do Código Tributário Municipal, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 190 A JARF compõe-se de 01 (um) Presidente, 06 (seis) Juízes Titulares e 02 (dois) Juízes Suplentes, todos com formação de nível superior em Ciências Jurídicas e Sociais, Ciências Contábeis, Administração ou Economia, onde todos integrarão uma única Câmara Julgadora.

§1º Integrará a JARF, ainda, 01 (um) Secretário Geral, que será indicado pelo Secretário Municipal da Fazenda.

§2º O Presidente e dois Juízes Titulares serão indicados pelo Prefeito Municipal, dois juízes Titulares e um juiz suplente serão indicados pela Associação Cultural, Comercial e Industrial de Erechim – ACCIE e dois juízes Titulares e um juiz suplente serão indicados pela Associação dos Contabilistas de Erechim ou pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul.

J U S T I F I C A T I V A

A presente alteração no Art. 190 do Código Tributário Municipal é uma demanda oriunda da Associação dos Contabilistas de Erechim ou pelo Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, pois são as entidades representativas dos contadores que são os profissionais que mais atuam no meio, e como tal merecem indicar também membros para a Junta Administrativa de Recursos Fiscais – JARF.

Com a presente alteração no Art. 190, estaremos resolvendo um problema de equação, pois na redação atual divide-se número impar de membros pela metade, deixando assim dúvida quando ao preenchimento das vagas. Na nova redação, expõe claramente quem indicará os membros da JARF, buscando resgatar a importância dos Contadores Erechinenses na referida Junta.

Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

Este Vereador solicita a aprovação do presente Pedido de Providências para que possamos alterar o Art. 190 do Código Tributário Municipal, a fim de preservarmos a importância dos Contadores no contexto da JARF.

Sala das Sessões, 21 de Novembro de 2011.

Vereador CARLOS ANTÔNIO ZANINI
Bancada do PTB